



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Sexta - Feira 23 de Maio de 2003-- Nº 1935 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PROJETO DE SEGURANÇA INTEGRADA COMEÇOU SUAS ATIVIDADES

Com a presença do Governador do Estado Paulo Hartung, do Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim Theodorico Ferraço, do Secretário de Estado de Segurança Roger Miranda, da Delegada Chefe da Polícia Civil Selma Cristina Pereira Couto, do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Juarez Tavares da Matta, vereadores, secretários municipais, estaduais e demais autoridades civis e militares, além de representações políticas de quase todo o Estado, foi lançada e iniciada a atividade, ontem (22/05), na parte da manhã, do Centro Integrado de Operações de Segurança de Cachoeiro de Itapemirim.

O Centro conta com a participação integrada das polícias civil, militar, federal, rodoviária federal, guarda municipal e com o apoio do Tiro de Guerra, e tem como centro do comando a sede, no bairro Guandu, no prédio onde funcionou a Justiça Federal, que passou para as suas instalações próprias, no bairro Independência.

Durante noventa dias, estará sob a Coordenação Geral do Major - PM Guedes, mas de acordo com o projeto, será feito rodízio de Coordenação a cada trimestre. A cidade foi dividida em 5 regiões e cada uma será responsável pelo atendimento de um determinado número de bairros. Cada região conta com viatura e recursos humanos, e com sistema interligado com a Central. Também estão à disposição da população, dentro do CIOPS, duas viaturas ambulâncias, para atendimento de urgência e emergência.

O Prefeito Theodorico Ferraço disse que a Prefeitura está colocando esse trabalho integrado a serviço da população de Cachoeiro, e espera que o índice de violência seja reduzido de imediato no município.

GOVERNADOR DIZ QUE ESTÁ CONSTRUINDO UM ESTADO SÓLIDO

O Governador Paulo Hartung, ao discursar ontem (22/05), na solenidade de instalação do CIOPS,

disse que a sua administração está se organizando para vencer o crime organizado, e que vai fazer, do Espírito Santo, um estado sólido.

O Governador agradeceu Cachoeiro por tudo de bom lhe proporciona, e pediu o fim das divergências políticas, com a união de todos, lembrando o saudoso ex-Prefeito Gilson Carone.

Na oportunidade, anunciou que o seu governo vai passar a doar o fardamento para a tropa militar, o que não é feito há 08 anos. E que breve estará, no ar, uma campanha esclarecedora contra o uso de drogas.

Ainda sobre Cachoeiro, disse que o município vai ganhar um disk- denúncia, que tem sido um instrumento eficaz na elucidação de crimes, através do apoio da população.

Depois da solenidade, o Governador Paulo Hartung passou a tropa em revista, e autorizou o funcionamento do CIOPS. Durante o almoço, reuniu-se com o Conselho Municipal de Segurança, concedeu uma entrevista coletiva aos representantes dos meios de comunicação local e das sucursais, viajando, em seguida, para Brasília.

REGIONALIZAÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA VAI COMEÇAR POR CACHOEIRO

A Delegada Chefe da Polícia Civil Selma Cristina Pereira Couto anunciou ontem (22/05), que o Projeto de Regionalização da Polícia Técnica e Científica começou por Cachoeiro de Itapemirim, que ganhará uma Delegacia da Polícia Técnica e Científica, com recursos humanos altamente especializados, para atuarem na área.

PREFEITO ABRIU A CAMPANHA DO AGASALHO/03

O Prefeito Theodorico Ferraço e a Secretária Municipal de Ação Social Norma Ayub abriram, no final da tarde de ontem (22/05), a VII Campanha do Agasalho/03.

Estiveram prestigiando o lançamento da Campanha representantes de todas entidades beneficentes,

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CIEmpresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.Rua 25 de Março, 26 – Centro
SEMFA – 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim – ES**ASSINATURAS**

Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos__ (28) 3521-2001	
Diário Oficial (28) 3155-5203	

clubes de serviços, lideranças comunitárias, empresários, secretários municipais, vereadores, representantes dos demais segmentos da sociedade e servidores em cargos comissionados.

O Dia “D” da arrecadação dos agasalhos e cobertores nos bairros será no próximo dia 31 de maio, quando várias equipes formadas por voluntários e servidores percorrerão os bairros da cidade, fazendo coleta domiciliar dos agasalhos e cobertores.

Todo o material arrecadado será destinado às famílias carentes cadastradas na Casa da Sopa, e o restante atenderá as pessoas que pedem diariamente, na entidade.

CASA DA SOPA JÁ TEM PROGRAMAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE

A XX Feira da Bondade, promovida pela Prefeitura de Cachoeiro, através da Secretaria Municipal de Ação Social, será aberta oficialmente, pelo Prefeito Theodorico Ferraço, e pela titular da pasta, Norma Ayub, dia 20 de junho, às 20 horas, no Pavilhão de Eventos da Ilha da Luz. Depois da

solenidade de abertura, que será acompanhada de um show pirotécnico, haverá a apresentação do Grupo de Dança “Vovó Matilde”; às 21 horas, será o desfile da “Vovó Feira da Bondade”, seguido do show com os “Dillen’s”; o encerramento ficará por conta do Grupo “Art & Voz”.

O ponto alto da Feira será no dia 22 de junho, quando acontecerá a abertura, às 18 horas, para o público. Às 22 horas, haverá um grandioso show da Jovem Guarda, com a participação do Renato e seus Blue Caps, de Vanderléia e do Jerry Adriani. A noite será encerrada com o musical “Alto Astral”.

Já no domingo, 22 de junho, a abertura, para o público, será às 10 horas; às 11 horas, será o almoço comunitário, com o show Três Caras e um Coroa.

Às 13 horas, haverá a apresentação do grupo de dança do Centro de Convivência “Vovó Matilde”, seguida da seguinte programação: às 14 horas, - Roberto Moura e Banda; às 16 horas – Forrozão Raio de Luar; às 18 horas – Os Garotos do Forró e às 20 horas – Bingo Beneficente, em prol do Grupo Princesa do Sul; em seguida, show com o forró Country.

PREFEITO EMPOSSA CONSELHO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Prefeito Theodorico Ferraço empossou ontem (22/05), os membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, formado por representantes de órgãos públicos e vários segmentos da sociedade civil.

Na oportunidade, foi ministrada a aula inaugural do Projeto Clicar/Cenciarte, pelo professor do Departamento de Física da Ufes, Ennio Candotti, que falou sobre “Inclusão Digital e Cidadania”. Este projeto é destinado a oferecer curso de informática aos alunos da 8ª série da Rede Pública Municipal. Os estudantes serão previamente selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, e estudarão gratuitamente sob a orientação de funcionários da Prefeitura e estagiários da Fafi/São Camilo.

O curso terá a duração de 03 meses e contemplará 360 alunos, que serão divididos em 20 turmas. Cada turma de 18 alunos receberá aulas de conhecimento básico em microinformática, Windows, Word, Excel e Internet. Todo o material utilizado no curso será doado pela Prefeitura de Cachoeiro. A meta é atender 1.200 alunos por ano.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PARTICIPOU DE FÓRUM EM BRASÍLIA

A Secretária Municipal de Educação Helle Nice Ferraço, acompanhada de uma equipe de técnicos, participou, na última semana, em Brasília, do 9º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime. O Fórum contou com a participação de 5.500 municípios e discutiu temas, como: analfabetismo, o resgate de uma dívida social, qualidade social da educação, questão democrática e direito de aprender, conjuntura nacional e educação brasileira: perspectiva para uma escola inclusiva.

O evento contou com a presença do Ministro da Educação Cristovam Buarque, que fez palestra para os educadores representantes dos municípios. Na oportunidade, a Secretária fez um relato no Ministério da Educação dos problemas e dificuldades e pendências que existem no município, cuja solução depende do apoio do Governo Federal.

Segundo Helle Nice, a maior preocupação da sua pasta no momento é a verba destinada à merenda escolar, cujo valor não ultrapassa dos R\$ 0,13, por refeição, do aluno, sendo, portanto, muito inferior às necessidades atuais do Município. A merenda não vem faltando nas escolas, porque a Prefeitura de Cachoeiro tem suprido o custo com verbas municipais, através da sua pasta.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI
Coordenadora: Regina Monteiro
Jornalista: Marise Fabber

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**LEI Nº 5429**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DO SINE – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de cooperação técnico-administrativa com o Governo do Estado do Espírito Santo, com a interveniência da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, para implementar as ações do SINE - Cachoeiro de Itapemirim, através da cessão de imóveis, equipamentos e pessoal, ampliando sua atuação junto às empresas locais na colocação de mão de obra desempregada e na geração de emprego e renda.

Parágrafo único - Os convênios de que trata o “caput” deste artigo poderão vigor até 31 de dezembro de 2004, com prorrogação, se interesse das partes, por igual período de tempo e quantas vezes forem necessárias.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento-Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2003 e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5430

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACEPES – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES DO ESPÍRITO SANTO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA OS FESTEJOS DA CIDADE, BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O MESMO FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ACEPES – Associação de Criadores e Produtores do Espírito Santo, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros, visando a contratação de shows para a comemoração dos festejos da cidade, no mês de junho de 2003.

Art. 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incluindo na **Unidade Orçamentária 30.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos - SEMELE**, no presente exercício, o seguinte:

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.50.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS. R\$ 250.000,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES DO ESPÍRITO SANTO - ACEPES..... R\$ 250.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.813.0013.1.108 – Realização e Apoio aos Eventos Festivos R\$ 250.000,00

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º são os provenientes da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

30.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos - SEMELE

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .R\$ 200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.812.0013.1.107 – Reforma, ampliação e construção de praças Poliesportivas/Lazer. R\$ 200.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

28.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

22.661.0006.1.036 – Implantação de Incubadora de Micro-Empresa.... R\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.323

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **MARCOS MIRANDA MADUREIRA**, que compreende: “uma área de terreno com 43,26m² (quarenta e três metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados), medindo 18,00m (dezoito metros) de frente, por 17,04m (dezessete metros e quatro centímetros) de fundos, lado direito com 1,75m (hum metro e setenta e cinco centímetros) e lado esquerdo com 3,28m (três metros e vinte e oito centímetros), situada na Rua José Rosa Machado, no Bairro Abelardo Ferreira Machado I, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a referida Rua José Rosa Machado, fundos com Marcos Miranda Madureira, lado direito com o lote nº 04 e lado esquerdo com Augusto Caetano Marim, desmembrada do Lote nº 02, da Quadra “M”, que media na sua totalidade 427,50m² (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), restando, após o desmembramento, um total de 384,24m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados), inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 752 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 25.877 de ordem, Livro nº 2, Ficha 01 e verso.

Artigo 2º - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina à abertura de uma via pública e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.891, de 14 de junho de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.324

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública,

para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **MARCOS MIRANDA MADUREIRA**, que compreende: “uma área de terreno com 14,88m² (quatorze metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), medindo 12,00m (doze metros) de frente, por 12,10m (doze metros e dez centímetros) de fundos, lado direito com 0,80m (oitenta centímetros) e lado esquerdo com 1,75m (hum metro e setenta e cinco centímetros), situada na Rua José Rosa Machado, no Bairro Abelardo Ferreira Machado I, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a referida Rua José Rosa Machado, fundos com Marcos Miranda Madureira, lado direito com o Lote nº 06 e lado esquerdo com o Lote nº 02, desmembrada do Lote nº 04, da Quadra “M”, que media na sua totalidade 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) restando, após o desmembramento, um total de 345,12m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e doze décimos quadrados), inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 753 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 25.879 de ordem, Livro nº 2, Ficha 01 e verso”.

Artigo 2º - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina à abertura de uma via pública e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.892, de 14 de junho de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.325

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **MARCOS MIRANDA MADUREIRA**, que compreende: “uma área de terreno com 8,86m² (oito metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados), medindo 12,00m (doze metros) de frente, por 12,00m (doze metros) de fundos, lado direito com 0,67m (sessenta e sete centímetros) e lado esquerdo com 0,80m (oitenta centímetros), situada na Rua José Rosa Machado, no Bairro Abelardo Ferreira Machado I, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a referida Rua José Rosa Machado, fundos com Marcos Miranda Madureira, lado direito com o Lote nº 08 e lado esquerdo com o Lote nº 04, desmembrada do Lote nº 06,

da Quadra "M", que media na sua totalidade 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) restando, após o desmembramento, um total de 351,14m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 754 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 25.881 de ordem, Livro nº 2, Ficha 01 e verso."

Artigo 2º - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina à abertura de uma via pública e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.893, de 14 de junho de 2002.
Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.326

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **MARCOS MIRANDA MADUREIRA**, que compreende: "uma área de terreno com 9,56m² (nove metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), medindo 12,00m (doze metros) de frente, por 12,05m (doze metros e cinco centímetros) de fundos, lado direito com 1,00m (hum metro) e lado esquerdo com 0,67m (sessenta e sete centímetros), situada na Rua José Rosa Machado, no Bairro Abelardo Ferreira Machado I, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a referida Rua José Rosa Machado, fundos com Marcos Miranda Madureira, lado direito com o Lote nº 10 e lado esquerdo com o Lote nº 06, desmembrada do Lote nº 08, da Quadra "M", que media na sua totalidade 357,00m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados) restando, após o desmembramento, um total de 347,44m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 755 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 25.883 de ordem, Livro nº 2, Ficha 01 e verso".

Artigo 2º - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina à abertura de uma via pública e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.894, de 14 de junho de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.327

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **MARCOS MIRANDA MADUREIRA**, que compreende: "uma área de terreno com 11,60m² (onze metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), medindo 12,00m (doze metros) de frente, por 12,05m (doze metros e cinco centímetros) de fundos, lado direito com 1,00m (hum metro) e lado esquerdo também medindo 1,00m (hum metro), situada na Rua José Rosa Machado, no Bairro Abelardo Ferreira Machado I, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a referida Rua José Rosa Machado, fundos com Marcos Miranda Madureira, lado direito com o Lote nº 12 e lado esquerdo com o Lote nº 08, desmembrada do Lote nº 10, da Quadra "M", que media na sua totalidade 342,00m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados) restando, após o desmembramento, um total de 330,40m² (trezentos e trinta metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 756 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 25.885 de ordem, Livro nº 2, Ficha 01 e verso".

Artigo 2º - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina à abertura de uma via pública e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.895, de 14 de Junho de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.328

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **MARCOS MIRANDA MADUREIRA**, que compreende: “uma área de terreno de forma irregular com 112,74m² (cento e doze metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), medindo 25,00m (vinte e cinco metros) na linha da frente, em curva, por 21,21m (vinte e um metros e vinte e um centímetros) de fundos e lado esquerdo medindo 7,00m (sete metros), situada na Rua Francisca Dias Siqueira, no Bairro Abelardo Ferreira Machado I, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a referida Rua Francisca Dias Siqueira, fundos com Marcos Miranda Madureira e lado esquerdo com o Lote nº 13, desmembrada do Lote nº 11, da Quadra “M”, que media na sua totalidade 221,50m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta décimos quadrados) restando, após o desmembramento, um total de 108,76m² (cento e oito metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados), inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 39.078 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 25.886 de ordem, Livro nº 2, Ficha 01 e verso”.

Artigo 2º - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina à abertura de uma via pública e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.896, de 14 de Junho de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.329

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **MARCOS MIRANDA MADUREIRA**, que compreende: “uma área de terreno com 11,44m² (onze metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, por 12,55m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros) de fundos, lado direito com 1,05m (hum

metro e cinco centímetros) e lado esquerdo medindo 1,00m (hum metro), situada na Rua José Rosa Machado, no Bairro Abelardo Ferreira Machado I, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a referida Rua José Rosa Machado, fundos com Marcos Miranda Madureira, lado direito com o Lote nº 14 e lado esquerdo com o Lote nº 10, desmembrada do Lote nº 12, da Quadra “M”, que media na sua totalidade 309,00m² (trezentos e nove metros quadrados) restando, após o desmembramento, um total de 297,56m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados), inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 757 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 25.887 de ordem, Livro nº 2, Ficha 01 e verso”.

Artigo 2º - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina à abertura de uma via pública e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.897, de 14 de junho de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.330

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **MARCOS MIRANDA MADUREIRA**, que compreende: “uma área de terreno com 49,43m² (quarenta e nove metros quadrados e quarenta e três décimos quadrados), medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 11,66m (onze metros e sessenta e seis centímetros) de fundos, lado direito com 7,00m (sete metros) e lado esquerdo medindo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), situada na Rua Francisca Dias Siqueira, no Bairro Abelardo Ferreira Machado I, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando pela frente com a referida Rua Francisca Dias Siqueira, fundos com Marcos Miranda Madureira, lado direito com o Lote nº 11 e lado esquerdo com o Lote nº 14, desmembrada do Lote nº 13, da Quadra “M”, que media na sua totalidade 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados) restando, após o desmembramento, um

total de 170,57m2 (cento e setenta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 39.079 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 25.888 de ordem, Livro nº 2, Ficha 01 e verso”.

Artigo 2º - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina à abertura de uma via pública e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.898, de 14 de junho de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 2003.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 14.340

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 5430, de 20 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), criando na **Unidade Orçamentária 30.01 – Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Eventos – SEMELE**, o seguinte:

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.50.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS... R\$ 250.000,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES DO ESPÍRITO SANTO - ACEPES... R\$ 250.000,00
3.3.50.43.45 – Transf. Recursos à Associação de Criadores e Produtores do Espírito Santo – ACEPES..R\$ 250.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.813.0013.1.108 – Realização e Apoio aos Eventos Festivos R\$ 250.000,00

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º são os provenientes da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos

termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

30.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos – SEMELE

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00
4.4.90.51.02 – Construção de Praças Poliesportivas R\$ 100.000,00
4.4.90.51.04 – Reforma de Praças Poliesportivas R\$ 100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.812.0013.1.107 – Reforma, ampliação e construção de praças Poliesportivas/Lazer.. R\$ 200.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

28.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00
4.4.90.51.02 – Implantação de Incubadoras de Micro Empresas R\$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

22.661.0006.1.036 – Implantação de Incubadora de Micro-Empresa R\$ 50.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMUNICADO

ML COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA torna público que requereu na SEMMADES a Licença Prévia (LP), através do processo 6515/2003, para exercer a atividade de beneficiamento de mármore e granitos na Rua João Bosco Fiório, s/n, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES, não foi pedido EIA/RIMA.